

## ACORDO DE RESULTADOS AÇÃO NACIONAL - MULTIPLICANDO A ESTRATÉGIA

Os membros do Ministério Público brasileiro, reunidos durante o evento *Ação Nacional – Multiplicando a Estratégia de ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO*;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Planejamento Estratégico, busca a unidade e a integração do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO que, para a consecução desses objetivos, foi lançado em 2011 o Mapa Estratégico Nacional, em que se definiu o caminho a ser percorrido pelo Ministério Público brasileiro para seguir sendo reconhecido pela sociedade como agente essencial de transformação social;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, o CNMP vem promovendo 18 Ações Nacionais com o objetivo de concretizar os resultados institucionais do seu Mapa Estratégico Nacional;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 147/2016-CNMP expressamente estabelece que a Ação Nacional é instrumento complementar para o cumprimento dos objetivos estratégicos do PEN-MP, por meio do qual as Comissões, sob a coordenação da Comissão de Planejamento Estratégico, definirão projetos, processos, ações e iniciativas de adesão voluntária e natureza indicativa;

CONSIDERANDO que a Ação nº 11, constante do Mapa Estratégico Nacional, estabelece que “o MP combate a improbidade administrativa e defende o patrimônio público”;

CONSIDERANDO que a Recomendação nº 42/2016-CNMP propõe que os ramos e unidades do Ministério Público constituam, com brevidade, grupos de atuação especial para o enfrentamento à corrupção;

CONSIDERANDO a presente Ação Nacional, realizada conjuntamente pela Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção (CEEC) e pela Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), bem como a necessidade de dar efetivação à supracitada Recomendação;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE RESULTADOS de adesão à Ação 11 do Mapa Estratégico Nacional e ao teor da Recomendação nº 42/2016-CNMP para (a) constituir ou aprimorar grupos de atuação especial para o enfrentamento à corrupção, com atuação nas frentes de prevenção primária, controle e repressão, e atribuição extrajudicial e judicial, cível e criminal; (b) efetivar o aparelhamento técnico e humano a que se refere o artigo 6º<sup>1</sup> da Recomendação, em especial quanto aos investimentos em tecnologia da informação; (c) estimular o envolvimento de membros e servidores com projetos internos que tenham foco no controle social e prevenção primária, estendendo-os à sociedade civil.

O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público ([www.cnmp.mp.br](http://www.cnmp.mp.br)). A Comissão Especial de Enfrentamento à Corrupção realizará o acompanhamento periódico das iniciativas dos ramos e unidades, a Comissão de Planejamento Estratégico realizará o suporte metodológico e, conjuntamente, realizarão a divulgação de seus relatórios de execução.

Brasília (DF), 22 de maio de 2018.

---

1 Art. 6º Os ramos dos Ministérios Públicos elaborem e implementem, com a brevidade possível, um plano de aparelhamento técnico e humano capaz de dar suporte às atividades necessárias à realização das atividades tratadas nesta recomendação, notadamente para desenvolver trabalhos periciais e multidisciplinares, análises e cruzamentos de informações – inclusive bancárias e fiscais -, adotar ferramentas de *big data* e para acessar banco de dados para a realização de levantamentos e subsidiar medidas de bloqueio patrimonial que garantam o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.